



## PARECER

**Parecer n.º 14**, de 2024

**Referência: Projeto de Lei n.º 12**, de 2024

**Data de ingresso:** 1º-03-2024.

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Relator:** Clemar Biaggi Rocha (Careca), do PRD **Parecer:** Pela tramitação

**EMENTA:** Altera o número de vagas de provimento efetivo da Lei Municipal n.º 3.585/2019, para os cargos de Efetivo de Servente/Merendeira.

### RELATÓRIO:

Trata, a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo Municipal que tem como objetivo, a ementa já citada. Foi apresentado ao Plenário no Expediente da Sessão Ordinária de 04 de março 2024, e, ingressado nesta Comissão em 20 de março. Cabe- nos relatar a matéria e exarar o parecer na forma regimental.

### ASPECTOS TÉCNICOS:

Em revisão da Legislação Municipal, verificou- se que o Art. 3º da Lei Municipal n.º 1.319/92, previu 25 cargos de Servente, padrão 1.

A Lei Municipal n.º 1.657/1997, de 04 de agosto de 1997, alterou a denominação da categoria funcional de Servente para Servente/Merendeira, com a redefinição das respectivas atribuições.

A Lei Municipal n.º 3.275/2013, de 30 de setembro de 2013, alterou o número de vagas para o cargo de Servente Merendeira, passando a ser 38.

A Lei Municipal n.º 3.585/2019, de 07 de outubro de 2019, alterou o número de cargos de 38 para 41, mantido o padrão 1.

Já o presente Projeto de Lei, visa alterar o número de vagas de provimento efetivo, para o cargo de Servente Merendeira de 41 para 47, mantendo o padrão 01. O mesmo veio acompanhado da exposição de motivos, impacto financeiro para o exercício vigente e os dois subsequentes e declaração do ordenador de despesa, firmando haver recursos suficientes para execução da ação pretendida.

### CONCLUSÃO:

Da análise, a Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento entendeu que o Projeto de Lei está em conformidade com os preceitos legais inerentes à espécie, verificados pela Assessoria Jurídica desta Casa e Comissão de Constituição e Justiça, porém constatou a necessidade de **EMENDA MODIFICATIVA**, na Ementa e no Art. 1º, passando a ter a seguinte redação:

Altera o número de vagas de provimento efetivo da Lei Municipal n.º 1.319/92, para o cargo de Servente/Merendeira (NR)

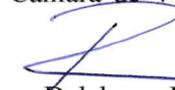
Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n.º 1.319/92, em seu número de cargo de provimento efetivo, passando ao seguinte número: (NR)

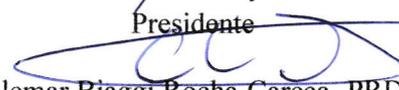


Nº de Cargos	Denominação Categoria Funcional	Padrão	Carga Horária
47	Servente/Merendeira	01	40 horas semanais

Este é o Parecer.

Sala "Severino Silveira", da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 21 de março de 2024.

  
Renan Delabary- PP  
Presidente

  
Clemar Biaggi Rocha-Careca- PRD  
Relator

  
Eva Teixeira Mesa Prates- MDB  
Revisora Suplente